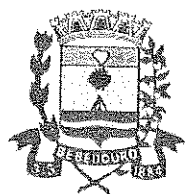


ANO ...2008.....

PROCESSO Nº.....



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE ..Projeto de Lei nº 144/2008.....

OBJETO ..Autoriza o Poder Executivo a dar em concessão de uso bens
públicos municipais à ONG PRATICARE - Projeto de Apoio e Trabalho Integrando
a Comunidade e o Adolescente para o Resgate da Estima -, que especifica e
dá outras providências.

Apresentado em sessão do dia ..08/12/2008.....

Autoria ..Poder Executivo.....

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em ...08/12/2008..... Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº ..3816/2008.....

Lei nº 3.863, de 10 de dezembro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**LEI Nº 3863 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008**

Autoriza o Poder Executivo a dar, em concessão de uso, bens públicos municipais à ONG PRATICARE - Projeto de Apoio e Trabalho, Integrando a Comunidade e o Adolescente para o Resgate da Estima -, que especifica e dá outras providências.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar, em concessão de uso, à ONG PRATICARE - Projeto de Apoio e Trabalho, Integrando a Comunidade e o Adolescente para o Resgate da Estima -, CNPJ nº 06.698.585/0001-41, sediada à Rua Altair Gagliardi nº 265 - Jardim Cláudia, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, os bens abaixo discriminados, de propriedade da municipalidade:

BENS PATRIMONIAIS INCORPORÁVEIS				
Patrimônio	Bem	Tipo	Marca	Modelo
000001551	cadeira giratória	com encosto e braços, tecido cinza com rodízio		
000001566	cadeira giratória	revestida tecido, com braços		
000004998	mesa de madeira c/ três gavetas direita	mod. Secretária, pés de ferro		
000005000	armário de madeira	rev. de formica pés de ferro		
000006918	cadeira	concha plástica, pés, de ferro cor verde		
000007001	cadeira	concha plástica		
000007711	cadeira	concha plástica		
000007749	armário de aço	de 1,98 x 1,20		
000007869	armário de aço	de 1,98 x 1,20	Isma	
000007870	armário de aço	de 1,98 x 0,90	Isma	
000007872	armário de aço	de 1,50 x 0,90		
000009199	geladeira duplex		Brasileira	
000009247	armário de aço	de 1,98 x 1,20	Pandini	
000009282	cadeira	concha plástica, pés de ferro, cor verde		
000009466	banquinho de madeira			
000009472	banquinho de madeira			
000009474	banquinho de madeira			
000009476	banquinho de madeira			
000009477	banquinho de madeira			
000009478	banquinho de madeira			
000009480	banquinho de madeira			
000009486	mesa de madeira			
000009487	banquinho de madeira			
000009488	mesa de madeira			
000009490	banquinho de madeira			
0000010548	cadeira de madeira			
0000010548	cadeira de madeira			
0000010549	cadeira de madeira			
0000010561	cadeira de madeira			
0000010562	cadeira de madeira			
0000010567	cadeira de madeira			
0000010570	cadeira de madeira			
0000010573	cadeira de madeira			
0000010577	cadeira de madeira			
0000010583	cadeira de madeira			
0000010584	cadeira de madeira			
0000010585	cadeira de madeira			
0000010593	armário de madeira	2 portas de correr medindo 0,87/0,42/1,10 m. pés de ferro		
0000026753	mesa de madeira			
0000026761	ventilador de parede 60 cm	bivolt	Tron	
0000026762	ventilador de parede 60 cm	bivolt	Tron	
0000036268	mesa	mod. Secretária c/ 3 gavetas	Tron	
0000101426	caixa-de-guerra			
0000101427	caixa-de-guerra			

Câmara Municipal Bebedouro

0000101428	caixa-de-guerra			
0000101429	tom			
0000101430	tom			
0000101431	tom			
0000101432	tom			
0000101433	carcaça de atabaque			
0000101434	carcaça de atabaque			
0000101435	carcaça de atabaque			
0000101436	carcaça de atabaque			
0000101437	atabaque p/ acompanhamento musical			
0000101440	marc'ais fuzileiros			
0000053537	mira 29 tectas		Jog	
0000053536	mira 29 tectas		Jog	
0000103836	timba de 90 x 14"			
0000103837	timba de 90 x 14"			
0000103838	timba de 90 x 14"		Gope	
0000103839	timba de 90 x 14"			
0000103840	timba cônica	c/madeira de 90 x 14		
0000103841	prato niquelado 13"		Gope	
0000103842	prato niquelado 13"		Gope	
0000103844	prato niquelado 13"		Gope	
0000103845	estante p/ pratos	modelo G-rafa	Gope	
0000103846	estante p/ pratos	modelo G-rafa		
0000105371	bumbo de 22" x 16"			
0000105372	bumbo de 22" x 16"			
0000105373	bumbo de 22" x 16"			
0000105374	bumbo de 22" x 16"			
0000105367	caixa-clara de 14" x 18"			
0000105368	caixa-clara de 14" x 18"			
0000105369	caixa-clara de 14" x 18"			
0000105370	caixa-clara 14" x 18"			
0000105380	pratos de 18"			
0000105379	pratos de 20"			
0000105774	atabaque de 14" x 90 cm			
0000105376	atabaque de 14" x 90 cm			
0000105377	atabaque de 14" x 90 cm			
0000105378	atabaque de 14" x 90 cm			
0000105350	estante p/tenor, drums/caixa e quinto tom		Adah	
0000105351	estante p/tenor, drums/caixa e quinto tom		Adah	
0000105352	estante p/tenor, drums/caixa e quinto tom		Adah	
0000105353	estante p/tenor, drums/caixa e quinto tom		Adah	
0000105354	estante p/tenor drums/caixa e quinto tom		Adah	
0000105355	estante p/tenor, drums/caixa e quinto tom		Adah	
0000105252	estante p/ teclado		Saty	
0000105253	estante p/ teclado		Saty	
0000105254	estante p/ teclado		Saty	
0000105255	estante p/ teclado		Saty	
0000105256	estante p/ teclado		Saty	
0000105260	estante p/ teclado		Saty	
0000105261	estante p/ teclado		Saty	
0000105261	estante p/ teclado		Saty	
0000105262	estante p/ teclado		Saty	
0000105263	estante p/ teclado		Saty	
0000105264	estante p/ teclado		Saty	
0000105224	caixa tenor de 14" x 12"		Jimbão	
0000105225	caixa tenor de 14" x 12"		Jimbão	
0000105228	caixa tenor de 14" x 12"		Jimbão	
0000105327	caixa tenor de 14" x 12"		Jimbão	
0000105325	caixa tenor de 14" x 12"		Jimbão	
0000103843	prato 20"		Oclagon	
0000105336	prato 16"		Oclagon	
0000105345	prato 16"		Oclagon	
0000105346	prato 16"		Oclagon	
0000105347	prato 16"		Oclagon	
0000105348	prato 16"		Oclagon	
0000105243	bloco sonoro agudo grande		Dolphin	
0000105244	bloco sonoro agudo grande		Dolphin	
0000105242	bloco sonoro agudo pequeno		Dolphin	
0000105245	bloco sonoro agudo pequeno		Dolphin	
0000105338	prato de bronze de 17"		Oclagon	
0000105340	prato de bronze de 20"		Oclagon	
0000105330	prato de bronze de 08"		Oclagon	
0000105331	prato de bronze de 08"		Oclagon	
0000105332	prato de bronze de 08"		Oclagon	
0000105339	prato de bronze de 20"		Oclagon	
0000105341	prato de 16" niquelado		Oclagon	
0000105342	prato de 16" niquelado		Oclagon	
0000105343	prato de 16" niquelado		Oclagon	
0000105344	prato de 16" niquelado		Oclagon	
0000105349	prato de bronze 19"		Oclagon	
0000105246	afinador de bateria		Tama	
0000105247	afinador de bateria		Tama	
0000105322	marcial quinto tom tenor		Adah	
0000105251	marcial quinto tom tenor		Adah	
0000105320	marcial Classic Pro de 26" x 14"		Adah	
0000105321	marcial Classic Pro de 26" x 14"		Adah	
0000105324	marcial Classic de 22" x 14"		Adah	
0000105326	marcial Classic Pro de 20" x 14"		Adah	
0000105328	marcial Classic Pro de 18" x 14"		Adah	
0000105323	marcial Classic Pro de 16" x 14"		Adah	
0000105265	c/amp		Adah	
0000105266	c/amp		Adah	
0000105267	c/amp		Adah	
0000103632	pandeiro 10" c/pele de couro		Gope	

BENS PATRIMONIAIS NÃO-INCORPORÁVEIS

40 | uniformes completos compostos de sobretudo e calças

19

Camara Municipal Bebedouro

Publicada no "O Jornal"

Ano 4 – Número 234

Data: 13 a 16 de dezembro de 2008

Caderno 2 - Página 06

Art. 2º A concessão dos bens a que se refere o artigo anterior deverá ser efetuada mediante a lavratura de Termo de Recebimento e Entrega, que conterá a descrição dos bens cedidos, lavrado junto ao Setor de Patrimônio.

Art. 3º Qualquer ocorrência com relação aos referidos bens, tais como: roubo, furto, desaparecimento, extravio, avaria, danificação, defeito, quebra, violação ou qualquer ocorrência que exija providências do Setor de Patrimônio, deverá ser imediatamente comunicada.

Art. 4º O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos contados da data da publicação da presente lei, podendo ser prorrogada por igual prazo, tantos quantos forem necessários, mediante autorização legislativa, ou enquanto a entidade estiver em atividade.

Parágrafo único. Findo o prazo da concessão de uso ou extinção da entidade, esta se obriga a devolver à concedente os bens objeto da presente lei.

Art. 5º Os bens ora concedidos não poderão ser utilizados de forma diversa da que foi estabelecida no art. 2º da presente lei, sob pena de reverter ao domínio público, independentemente de qualquer indenização ou notificação prévia.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Prefeitura Municipal de Bebedouro 10 de dezembro de 2008.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 10 de dezembro de 2008

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/613/2008 - je

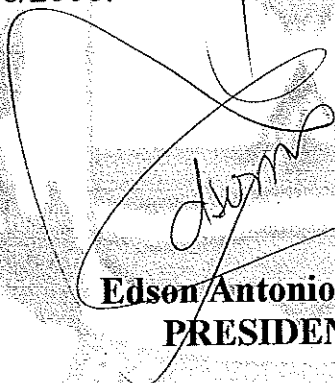
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de dezembro de 2008.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na 42ª Sessão Ordinária, realizada dia 08/12, o Projeto de Lei nº 144/2008, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a dar, em concessão de uso, bens públicos municipais à ONG PRATICARE - Projeto de Apoio e Trabalho, Integrando a Comunidade e o Adolescente para o Resgate da Estima -, que especifica e dá outras providências.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei nº 3816/2008.

Atenciosamente.



Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Hélio de Almeida Bastos
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3816/2008

Autoriza o Poder Executivo a dar, em concessão de uso, bens públicos municipais à ONG PRATICARE - Projeto de Apoio e Trabalho, Integrando a Comunidade e o Adolescente para o Resgate da Estima -, que especifica e dá outras providências.
Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar, em concessão de uso, à ONG PRATICARE - Projeto de Apoio e Trabalho, Integrando a Comunidade e o Adolescente para o Resgate da Estima -, CNPJ nº 06.698.585/0001-41, sediada à Rua Altair Gagliardi nº 265 - Jardim Cláudia, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, os bens abaixo discriminados, de propriedade da municipalidade:

BENS PATRIMONIAIS INCORPORÁVEIS				
Patrimônio	Bem	Tipo	Marca	Modelo
000001551	cadeira giratória	com encosto e braços, tecido cinza com rodízio		
000001566	cadeira giratória	revestida tecido, com braços		
000004998	mesa de madeira c/ três gavetas direita	mod. Secretária, pés de ferro		
000005000	armário de madeira	rev. de fórmica pés de ferro		
000006918	cadeira	concha plástica pés, de ferro cor verde		
000007001	cadeira	concha plástica		
000007711	cadeira	concha plástica		
000007749	armário de aço	de 1,98 x 1,20		
000007869	armário de Aço	de 1,98 x 1,20	Isma	
000007870	armário de aço	de 1,98 x 0,90	Isma	
000007872	armário de aço	de 1,50 x 0,90		
000009199	geladeira duplex		Brastemp	
000009247	armário de aço	de 1,98 x 1,20	Pandini	
000009282	cadeira	concha plástica, pés de ferro, cor verde		
000009466	banquinho de madeira			
000009472	banquinho de madeira			
000009474	banquinho de madeira			
000009476	banquinho de madeira			
000009477	banquinho de madeira			
000009478	banquinho de madeira			
000009480	banquinho de madeira			
000009486	mesa de madeira			
000009487	banquinho de madeira			

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

Câmara Municipal Bebedouro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

000009488	mesa de madeira			
000009490	banquinho de madeira			
0000010546	cadeira de madeira			
0000010548	cadeira de madeira			
0000010549	cadeira de madeira			
0000010561	cadeira de madeira			
0000010562	cadeira de madeira			
0000010567	cadeira de madeira			
0000010570	cadeira de madeira			
0000010573	cadeira de madeira			
0000010577	cadeira de madeira			
0000010583	cadeira de madeira			
0000010584	cadeira de madeira			
0000010585	cadeira de madeira			
0000010593	armário de madeira	2 portas de correr medindo 0,87/0,42/1,10 m, pés de ferro		
0000026753	mesa de madeira		Tron	
0000026761	ventilador de parede 60 cm	bivolt	Tron	
0000026762	ventilador de parede 60 cm	bivolt	Tron	
0000036268	mesa	mod. Secretária c/ 3 gavetas		
0000101426	caixa-de-guerra			
0000101427	caixa-de-guerra			
0000101428	caixa-de-guerra			
0000101429	tom			
0000101430	tom			
0000101431	tom			
0000101432	tom			
0000101433	carcaça de atabaque			
0000101434	carcaça de atabaque			
0000101435	carcaça de atabaque			
0000101436	carcaça de atabaque			
0000101437	atabaque p/ acompanhamento musical			
0000101440	marciais fuzileiros			
0000053537	mira 29 teclas		Jog	
0000053536	mira 29 teclas		Jog	
0000103636	timba de 90 x 14"			
0000103637	timba de 90 x 14"			
0000103638	timba de 90 x 14"		Gope	
0000103639	timba de 90 x 14"			
0000103640	timba cônica	c/madeira de 90 x 14		
0000103541	prato niquelado 13"		Gope	
0000103642	prato niquelado 13"		Gope	
0000103644	prato niquelado 13"		Gope	
0000103645	estante p/pratos	modelo Girafa	Gope	
0000103646	estante p/ pratos	modelo Girafa		
0000105371	bumbo de 22" x 16"			
0000105372	bumbo de 22" x 16"			
0000105373	bumbo de 22" x 16"			
0000105374	bumbo de 22" x 16"			
0000105367	caixa-clara de 14" x 18"			
0000105368	caixa-clara de 14" x 18"			
0000105369	caixa-clara de 14" x 18"			

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

Câmara Municipal Bebedouro
15



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

0000105370	caixa-clara 14" x 18"			
0000105380	pratos de 18"			
0000105379	pratos de 20"			
0000105774	atabaque de 14" x 90 cm			
0000105376	atabaque de 14" x 90 cm			
0000105377	atabaque de 14" x 90 cm			
0000105378	atabaque de 14" x 90 cm			
0000105350	estante p/tenor, drums/caixa e quinto tom		Adah	
0000105351	estante p/tenor, drums/caixa e quinto tom		Adah	
0000105352	estante p/tenor, drums/caixa e quinto tom		Adah	
0000105353	estante p/tenor, drums/caixa e quinto tom		Adah	
0000105354	estante p/tenor drums/caixa e quinto tom		Adah	
0000105355	estante p/tenor, drums/caixa e quinto tom		Adah	
0000105252	estante p/ teclado		Saty	
0000105253	estante p/ teclado		Saty	
0000105254	estante p/ teclado		Saty	
0000105255	estante p/ teclado		Saty	
0000105256	estante p/ teclado		Saty	
0000105260	estante p/ teclado		Saty	
0000105261	estante p/ teclado		Saty	
0000105261	estante p/ teclado		Saty	
0000105262	estante p/ teclado		Saty	
0000105263	estante p/ teclado		Saty	
0000105264	estante p/ teclado		Saty	
0000105224	caixa tenor de 14" x 12"		Jimbão	
0000105225	caixa tenor de 14" x 12"		Jimbão	
0000105226	caixa tenor de 14" x 12"		Jimbão	
0000105327	caixa tenor de 14" x 12"		Jimbão	
0000105325	caixa tenor de 14" x 12"		Jimbão	
0000103643	prato 20"		Octagon	
0000105336	prato 16"		Octagon	
0000105345	prato 16"		Octagon	
0000105346	prato 16"		Octagon	
0000105347	prato 16"		Octagon	
0000105348	prato 16"		Octagon	
0000105243	bloco sonoro agudo grande		Dolphin	
0000105244	bloco sonoro agudo grande		Dolphin	
0000105242	bloco sonoro agudo pequeno		Dolphin	
0000105245	bloco sonoro agudo pequeno		Dolphin	
0000105338	prato de bronze de 17"		Octagon	
0000105340	prato de bronze de 20"		Octagon	
0000105330	prato de bronze de 08"		Octagon	
0000105331	prato de bronze de 08"		Octagon	
0000105332	prato de bronze de 08"		Octagon	
0000105339	prato de bronze de 20"		Octagon	
0000105341	prato de 16" niquelado		Octagon	
0000105342	prato de 16" niquelado		Octagon	

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

Câmara Municipal Bebedouro
14



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

0000105343	prato de 16" niquelado		Octagon	
0000105344	prato de 16" niquelado		Octagon	
0000105349	prato de bronze 19"		Octagon	
0000105246	afinador de bateria		Tama	
0000105247	afinador de bateria		Tama	
0000105322	marcial quinto tom tenor		Adah	
0000105251	marcial quinto tom tenor		Adah	
0000105320	marcial Classic Pro de 26" x 14"		Adah	
0000105321	marcial Classic Pro de 26" x 14"		Adah	
0000105324	marcial Classic de 22" x 14"		Adah	
0000105326	marcial Classic Pro de 20" x 14"		Adah	
0000105328	marcial Classic Pro de 18" x 14"		Adah	
0000105323	marcial Classic Pro de 16" x 14"		Adah	
0000105265	clamp		Adah	
0000105266	clamp		Adah	
0000105267	clamp		Adah	
0000103632	pandeiro 10" c/pele de couro		Gope	

BENS PATRIMONIAIS NÃO-INCORPORÁVEIS

40	uniformes completos compostos de sobretudo e calças
----	---

Art. 2º A concessão dos bens a que se refere o artigo anterior deverá ser efetuada mediante a lavratura de Termo de Recebimento e Entrega, que conterá a descrição dos bens cedidos, lavrado junto ao Setor de Patrimônio.

Art. 3º Qualquer ocorrência com relação aos referidos bens, tais como: roubo, furto, desaparecimento, extravio, avaria, danificação, defeito, quebra, violação ou qualquer ocorrência que exija providências do Setor de Patrimônio, deverá ser imediatamente comunicada.

Art. 4º O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos contados da data da publicação da presente lei, podendo ser prorrogada por igual prazo, tantos quantos forem necessários, mediante autorização legislativa, ou enquanto a entidade estiver em atividade.

Parágrafo único. Findo o prazo da concessão de uso ou extinção da entidade, esta se obriga a devolver à concedente os bens objeto da presente lei.

Art. 5º Os bens ora concedidos não poderão ser utilizados de forma diversa da que foi estabelecida no art. 2º da presente lei, sob pena de reverter ao domínio público, independentemente de qualquer indenização ou notificação prévia.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



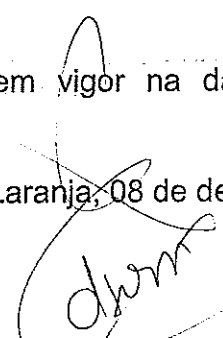


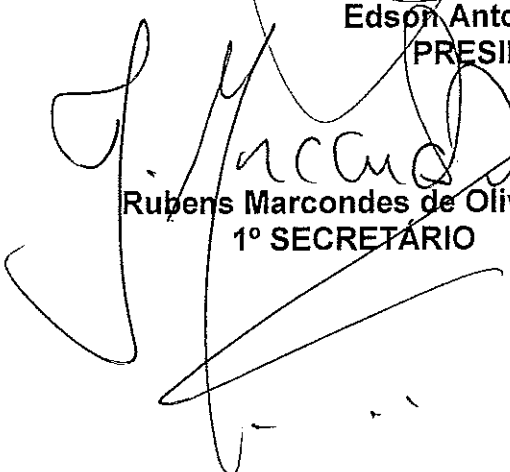
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

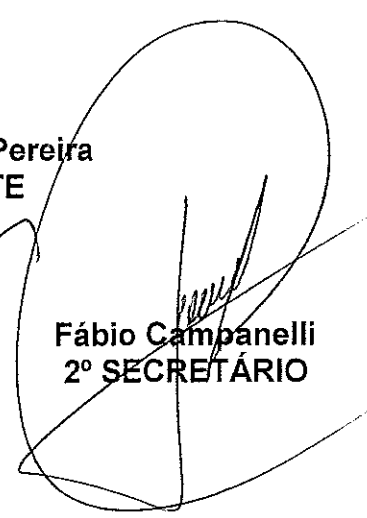
ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de dezembro de 2008.


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE


Rubens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO


Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 144/2008, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a dar em concessão de uso bens públicos municipais à ONG PRATICARE - Projeto de Apoio e Trabalho, Integrando a Comunidade e o Adolescente para o Resgate da Estima -, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....
.....
.....

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2008.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
RELATOR

Fábio Campanelli
PRESIDENTE

Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

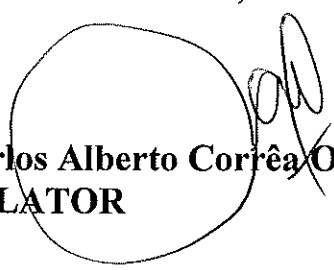
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 144/2008, de autoria do Poder Executivo.

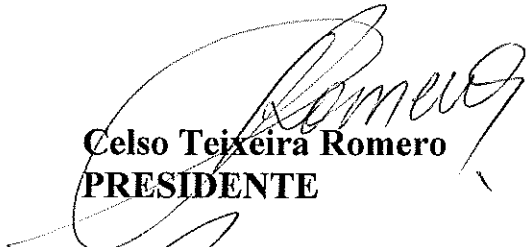
Ementa: Autoriza o Poder Executivo a dar em concessão de uso bens públicos municipais à ONG PRATICARE - Projeto de Apoio e Trabalho, Integrando a Comunidade e o Adolescente para o Resgate da Estima -, que especifica e dá outras providências.

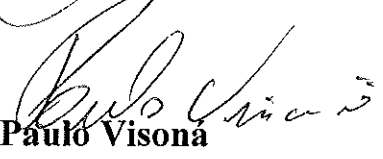
O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de *regularidade*

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2008.


Carlos Alberto Corrêa Orpham
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE


Paulo Visona
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 144/2008, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a dar em concessão de uso bens públicos municipais à ONG PRATICARE - Projeto de Apoio e Trabalho, Integrando a Comunidade e o Adolescente para o Resgate da Estima -, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Legalidade e Constitucionalidade

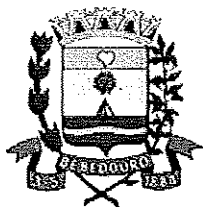
Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2008.

[Signature]
Rubens Marcondes de Oliveira
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Signature]
Gilberto de Barros Basile Filho
PRESIDENTE

[Signature]
Luiz Roberto dos Santos
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 144/2008: Autoriza o Poder Executivo a dar em concessão de uso bens públicos municipais à ONG – PRATICARE – Projeto de Apoio e Trabalho, Integrando a Comunidade e o Adolescente para o Resgate da Estima que especifica e dá outras providências.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do Projeto de Lei em epígrafe, o qual dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para conceder o uso de bens públicos municipais à ONG – PRATICARE – Projeto de Apoio e Trabalho, Integrando a Comunidade e o Adolescente para o Resgate da Estima que especifica e dá outras providências.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, de tal modo que notamos claramente a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente Projeto de Lei.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Reforça a competência do município para legislar sobre o assunto em tela o artigo 11, inciso VII, que reza:

ART. 11 - Compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, tendo como objetivo o bem estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

VII - dispor sobre a administração, uso e alienação de seus bens, atendido sempre o interesse público;

Por seu turno, existe no âmbito do “direito público” o instituto da CONCESSÃO DE USO que deve sem empregado no presente caso, à luz dos ensinamentos do sempre festejado Mestre Hely Lopes Meirelles:

“Deus seja louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

Erroneamente as Administrações têm feito concessões remuneradas de uso de seus bens sob a imprópria denominação de locação, pretendendo submetê-las ao Código Civil ou às leis do inquilinato e até mesmo à lei de locações para fins comerciais, o que é inadmissível tratando-se de uso especial de bem público. Também não se deve confundir a concessão gratuita de uso com o comodato, pois são institutos diferentes e sujeitos a normas diversas. A locação e o comodato são contratos de direito privado, impróprios e inadequados para a atribuição de uso especial de bem público a particular, em seu lugar, deve ser sempre adotada a concessão de uso, remunerada ou gratuita, conforme o caso. (vide Direito Municipal Brasileiro – 14ª edição – Malheiros Editores, pág. 312/313)

Nesse sentido, até mesmo a Lei Orgânica em artigo 119, dispõe que o Município, preferencialmente à venda ou doação de bens imóveis, outorgará a concessão de uso, mediante autorização legislativa, respeitada a legislação federal pertinente.

Segue esclarecendo o ilustre Hely Lopes Meirelles, em sua obra, Direito Municipal Brasileiro, editora Malheiros Editores Ltda, 9ª edição, página 231, o seguinte:

Concessão de uso de bem público é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público outorga a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a um particular, para que o explore por sua conta e risco, segundo a sua específica destinação. O que caracteriza a concessão de uso e a distingue dos institutos assemelhados (autorização e permissão de uso) é o transpasse contratual e estável da utilização do bem público, para que o particular concessionário explore-o consoante a sua destinação legal e nas condições convencionadas com a Administração concedente.

Desta feita, se observado não só art. 121 da LOMB:

ART. 121 - O uso dos bens municipais por terceiros poderá ser feito por concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e o interesse público, devidamente justificado, o exigir, garantindo-se, em qualquer hipótese, a preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico-cultural.

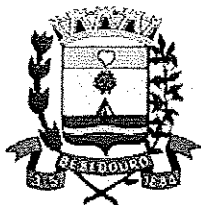
§1º - A concessão administrativa dos bens públicos de uso dominial dependerá de lei e licitação, e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato.

§2º - A concessão administrativa de bens de usos comum do povo e de uso especial somente poderá ser outorgada mediante autorização legislativa e licitação.

mas também a Lei Federal nº 8.666/93:

Como em todo contrato administrativo, na concessão de uso também prevalece o interesse público sobre o do particular, sendo admitidas as cláusulas exorbitantes.

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

A concessão deve ser precedida de autorização legal e licitação na modalidade de concorrência (art. 21, §1º, do Dec.-Lei nº 2.300/86). - Celso Ribeiro Bastos, em sua obra, Curso de Direito Administrativo, Editora Saraiva, 4ª edição, página 311

não vejo qualquer vício de competência ou legalidade que possa desnaturar a pretensão contida no presente PROJETO DE LEI, uma vez observada a Lei de Licitações.

É o meu parecer, s.m.j..

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de dezembro de 2008.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
O.A.B./S.P. 112.825.

"Deus seja louvado"





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja 03 de dezembro de 2008
OEP/816/2008/na

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis, **em regime de urgência especial**, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a dar em concessão de uso bens públicos municipais ao Projeto de Apoio e Trabalho, Integrando a Comunidade e o Adolescente para o Resgate da Estima – PRATICARE (ONG), que especifica e dá outras providências.

Considerando que a entidade em questão desenvolve um trabalho considerado relevante junto aos adolescentes, e que para tanto, a mesma necessita de equipamentos adequados para o desenvolvimento de suas atividades, este Executivo elaborou a matéria em questão, objetivando contribuir com os projetos da entidade.

Atenciosamente


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 16756/2008
DATA: 03/12/2008 HORA: 13:21:37
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: OEP/816/2008/NA-ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI
RESP: IDESIA MAGALHAES

Exmo. Sr.
Edson Antonio Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro-SP.


Câmara Municipal Bebedouro
05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

PROJETO DE LEI Nº 144 /2008

Autoriza o Poder Executivo a dar em concessão de uso bens públicos municipais à ONG – PRATICARE - Projeto de Apoio e Trabalho, Integrando a Comunidade e o Adolescente para o Resgate da Estima, que especifica e dá outras providências.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em concessão de uso à ONG – PRATICARE - Projeto de Apoio e Trabalho, Integrando a Comunidade e o Adolescente para o Resgate da Estima – CNPJ nº 06.698.585/0001-41, sediada à Rua Altair Gagliardi nº 265 – Jd. Cláudia, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, os bens abaixo discriminados, de propriedade da municipalidade:

BENS PATRIMONIAIS INCORPORÁVEIS				
Patrimônio	Bem	Tipo	Marca	Modelo
000001551	Cadeira Giratória	com encosto e braços – tecido cinza com rodízio		
000001566	Cadeira giratória	Revestida tecido com braços		
000004998	Mesa de Madeira c/ três gavetas direita	Mod. Secretaria, pés de ferro		
000005000	Armário de madeira	Rerv. De fórmica pés de ferro		
000006918	Cadeira	Concha plástica pés de ferro cor verde		
000007001	Cadeira	Concha plástica		
000007711	cadeira	Concha plástica		
000007749	Armário de aço	1,98 x 1,20		
000007869	Armário de Aço	1,98 x 1,20	Isma	
000007870	Armário de aço	1,98 x 0,90	Isma	
000007872	Armário de aço	1,50 x 0,90		
000009199	Geladeira duplex		Brastemp	
000009247	Armário de aço	1,98 x 1,20	Pandini	
000009282	Cadeira	Concha plástica – pés de ferro cor verde		
000009466	Banquinho de madeira			
000009472	Banquinho de madeira			
000009474	Banquinho de madeira			
000009476	Banquinho de madeira			
000009477	Banquinho de madeira			
000009478	Banquinho de madeira			
000009480	Banquinho de madeira			
000009486	Mesa de madeira			
000009487	Banquinho de madeira			
000009488	Mesa de Madeira			
000009490	Banquinho de Madeira			
0000010546	Cadeira de madeira			

Câmara Municipal Bebedouro
50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

0000010549	Cadeira de madeira			
0000010561	Cadeira de madeira			
0000010562	Cadeira de madeira			
0000010567	Cadeira de madeira			
0000010570	Cadeira de madeira			
0000010573	Cadeira de madeira			
0000010577	Cadeira de madeira			
0000010583	Cadeira de madeira			
0000010584	Cadeira de madeira			
0000010585	Cadeira de madeira			
0000010593	Armário de madeira	2 portas de correr medindo 0,87/0,42/1,10m pés de ferro		
0000026753	Mesa de madeira		Tron	
0000026761	Ventilador de parede 60 cm	bivolt	Tron	
0000026762	Ventilador de parede 60 cm	bivolt	Tron	
0000036268	Mesa	Mod. Secretária c/ 3 gavetas		
0000101426	Caixa Guerra			
0000101427	Caixa Guerra			
0000101428	Caixa Guerra			
0000101429	Tom			
0000101430	Tom			
0000101431	Tom			
0000101432	Tom			
0000101433	Carcaça de atabaque			
0000101434	Carcaça de atabaque			
0000101435	Carcaça de atabaque			
0000101436	Carcaça de atabaque			
0000101437	Atabaque p/acompanhamento musical			
0000101440	Marciais fuzileiros			
0000053537	Lira 29 teclas		Jog	
0000053536	Lira 29 teclas		Jog	
0000103636	Timba 90 x 14"			
0000103637	Timba 90 x 14"			
0000103638	Timba 90 x 14"		Gope	
0000103639	Timba 90 x 14"			
0000103640	Timba cônica	c/madeira 90 x 14		
0000103541	Prato niquela 13"		Gope	
0000103642	Prato niquelado 13"		Gope	
0000103644	Prato niquelado 13"		Gope	
0000103645	Estantes p/pratos	Modelo girafa	Gope	
0000103646	Estante p/ pratos	Modelo girafa		
0000105371	Bumbos 22" x 16"			
0000105372	Bumbos 22" x 16"			
0000105373	Bumbos 22" x 16"			
0000105374	Bumbos 22" x 16"			
0000105367	Caixa clara 14" x 18"			
0000105368	Caixa clara 14" x 18"			
0000105369	Caixa clara 14" x 18"			
0000105370	Caixa clara 14" x 18"			
0000105380	Pratos de 18"			
0000105379	Pratos de 20"			
0000105774	Atabaca de 14" x 90 cm			

Camara Municipal Bebedouro
03



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

0000105376	Atabaca de 14" x 90 cm			
0000105377	Atabaca de 14" x 90 cm			
0000105378	Atabaca de 14" x 90 cm			
0000105350	Estante p/tenor drums/caixa e quinto tons		Adah	
0000105351	Estante p/tenos drums/caixa e quinto tons		Adah	
0000105352	Estante p/tenos drums/caixa e quinto tons		Adah	
0000105353	Estante p/tenos drums/caixa e quinto tons		Adah	
0000105354	Estante p/tenos drums/caixa e quinto tons		Adah	
0000105355	Estante p/tenos drums/caixa e quinto tons		Adah	
0000105252	Estante p/ teclado		saty	
0000105253	Estante p/ teclado		Saty	
0000105254	Estante p/ teclado		Saty	
0000105255	Estante p/ teclado		Saty	
0000105256	Estante p/ teclado		Saty	
0000105260	Estante p/ teclado		Saty	
0000105261	Estante p/ teclado		Saty	
0000105261	Estante p/ teclado		Saty	
0000105262	Estante p/ teclado		Saty	
0000105263	Estante p/teclado		Saty	
0000105264	Estante p/teclado		saty	
0000105224	Caixa Tenor de 14" x 12"		Jimbão	
0000105225	Caixa Tenor de 14" x 12"		Jimbão	
0000105226	Caixa Tenor de 14" x 12"		Jimbão	
0000105327	Caixa Tenor de 14" x 12"		Jimbão	
0000105325	Caixa Tenor de 14" x 12"		Jimbão	
0000103643	Prato 20"		Octagon	
0000105336	Prato 16"		Octagon	
0000105345	Prato 16"		Octagon	
0000105346	Prato 16"		Octagon	
0000105347	Prato "16"		Octagon	
0000105348	Prato "16"		Octagon	
0000105243	Bloco Sonoro Agudo - Grande		Dolphin	
0000105244	Bloco Sonoro Agudo - Grande		Dolphin	
0000105242	Bloco Sonoro Agudo - pequeno		Dolphin	
0000105245	Bloco Sonoro Agudo - pequeno		Dolphin	
0000105338	Prato de bronze 17"		Octagon	
0000105340	Prato de bronze 20"		Octagon	
0000105330	Prato de bronze 08"		Octagon	
0000105331	Prato de bronze 08"		Octagon	
0000105332	Prato de bronze 08"		Octagon	
0000105339	Prato de bronze 20"		Octagon	
0000105341	Prato de 16" niquelado		Octagon	
0000105342	Prato de 16" niquelado		Octagon	
0000105343	Prato de 16" niquelado		Octagon	
0000105344	Prato de "16" niquelado		Octagon	
0000105349	Prato de bronze 19"		Octagon	
0000105246	Afinador de bateria		Tama	
0000105247	Afinador de bateria		Tama	
0000105322	Marcial quinto tom tenor		Adah	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

0000105251	Marcial quinto tom tenor		Adah	
0000105320	Marcial Classic pr 26" x 14"		adah	
0000105321	Marcial Classic pro 26" x 14"		adah	
0000105324	Marcial Classic 22" x 14"		adah	
0000105326	Marcial Classic pro 20" x 14"		adah	
0000105328	Marcial Classic pro 18" x 14"		adah	
0000105323	Marcial Classic pro 16" x 14"		adah	
0000105265	Clamp		Adah	
0000105266	Clamp		Adah	
0000105267	Clamp		Adah	
0000103632	Pandeiro 10" c/pele de couro		Gope	

BENS PATRIMONIAIS NÃO INCORPORÁVEIS

40	Uniformes completos compostos de sobretudo e calças
----	---

Art. 2º A concessão dos bens a que se refere o artigo anterior deverá ser efetuada mediante a lavratura de Termo de Recebimento e Entrega, que conterá a descrição dos bens cedidos, lavrado junto ao Setor de Patrimônio.

Art. 3º Qualquer ocorrência com relação aos referidos bens, tais como: roubo, furto, desaparecimento, extravio, avaria, danificação, defeito, quebra, violação, ou qualquer ocorrência que exija providências do Setor de Patrimônio, deverá ser imediatamente comunicado.

Art. 4º O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos contados da data da publicação da presente Lei, podendo ser prorrogada por igual prazo, tantos quantos forem necessários, mediante autorização legislativa, ou enquanto a mesma estiver em atividade.

Parágrafo único. Findo o prazo da concessão de uso ou extinção da entidade, esta se obriga a devolver à concedente os bens objeto da presente Lei.

Art. 5º Os bens ora concedidos, não poderão ser utilizados de forma diversa da que foi estabelecida no art. 2º da presente lei, sob pena de reverter ao domínio público, independentemente de qualquer indenização ou notificação prévia.

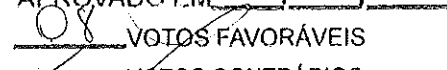
Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

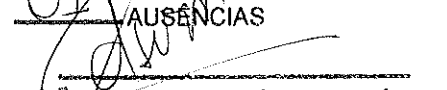
Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

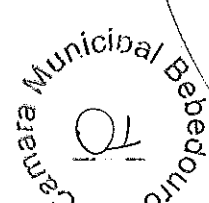
Prefeitura Municipal de Bebedouro 03 de dezembro de 2008.


Hélio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

APROVADO EM 08/12/08

 08 VOTOS FAVORÁVEIS
____ VOTOS CONTRÁRIOS
____ ABSTENÇÕES
____ AUSÊNCIAS


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE


Câmara Municipal Bebedouro

AUSENTE DA SESSÃO

Vereador(es)

Fábio Campanelli
VEREADOR